

REGULAMENTO INTERNO

ATL – Escola 4G 2020/2021

A Escola 4G tem como missão promover as relações intergeracionais e a ocupação de tempos livres das quatro gerações, conciliando a aprendizagem ao longo da vida com a partilha dos saberes, história, cultura e tradições locais, para fomentar o respeito pela diversidade e pela diferença, a entreatajuda e o desenvolvimento pessoal e social.

O ATL é uma valência de Atividades de Tempos Livres que foi criado com o objetivo principal de proporcionar às crianças experiências, atividades lúdicas e pedagógicas que contribuam para o seu crescimento, satisfazendo as suas necessidades de ordem física, afetiva, intelectual e social, permitindo assim, estabelecer uma melhor relação com a escola, a família e a comunidade envolvente.

Artigo 1º - Admissão das crianças

1. Só serão admitidas crianças que estejam a frequentar o 1º e 2º Ciclo de Ensino Básico das escolas da UFCOC.

2. A admissão da criança é feita em data a determinar pelos responsáveis, em cada ano, mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição e entrega dos documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios:

- Data do pedido da pré-inscrição;
- Situação de risco da criança;
- Situação socioeconómica da família;
- Ausência ou incapacidade de um dos pais;
- Trabalho de ambos os pais;
- Frequência de irmãos/ãs;
- Necessidade de convívio, socialização e recomendação médica;
- Proximidade de residência ou local de trabalho dos pais.

3. A admissão de crianças portadoras de deficiência ou NEE carece de avaliação e parecer prévio positivo por parte de técnicos e especialistas, salvaguardando também a existência de pessoal e dos meios necessários e específicos para dar o devido acompanhamento à criança.

4. As renovações das inscrições só serão aceites se as mensalidades até esta data estiverem regularizadas e se tiverem sido entregues todos os documentos necessários, dentro do prazo estipulado.

5. Durante o período de inscrição será facultado aos pais/encarregados de educação, o Regulamento Interno para conhecimento das normas que regulamentam o funcionamento do ATL.

Artigo 2º - Inscrição/Renovação

1. Para efectuar a inscrição é necessário a entrega de:

- a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão da criança e do Encarregado de Educação ou representante legal;
- b) Formulário de inscrição disponível no balcão de atendimento de UFCOC devidamente preenchido.

2. São confidenciais todos os elementos resultantes de informações familiares: dados pessoais (contactos telefónicos, morada, etc.), história pessoal da criança, saúde, hábitos de alimentação e outros, assim como a evolução do desenvolvimento da criança.

Artigo 3º - Mensalidade

1. Os serviços prestados através do ATL serão comparticipados pelas famílias mediante o pagamento de uma mensalidade de valor fixo.

2. O valor da taxa mensal de utilização do ATL varia em função do serviço pretendido: livre-trânsito (50€), dias regulares (4 dias por semana = 2.5 € dia / 3 dias por semana = 2.5 € dia / 2 dias por semana = 2.5 € dia / 1 dia por semana = 2.5 € dia).

3. As mensalidades serão revistas anualmente e aprovadas em Assembleia de Freguesia, sendo posteriormente comunicadas aos pais as alterações.

4. O valor da comparticipação familiar apenas é deduzido nos seguintes casos:

4.1 Falta da criança, por doença ou consulta médica, sendo obrigatório a apresentação da declaração da instituição médica.

4.2 Aviso prévio por escrito entregue por email ou pessoalmente pelo encarregado de educação aos monitores do ATL até um dia de antecedência.

5. A permanência do aluno no ATL após a hora de encerramento do mesmo (19h30) dará lugar a uma penalização. Os encarregados de educação terão de pagar uma multa de atraso. Os valores a aplicar variam conforme o tempo de permanência extra nas instalações do ATL: 19H30 /19H45 – 1.5 euros; 19H45 /20H – 3 euros; e assim sucessivamente. O pagamento da penalização devida será cobrado com a mensalidade.

6. O pagamento deverá ser efetuado por numerário/multibanco nos balcões da Junta de Freguesia em Campeiros ou no Outeiro da Cabeça.

7. O pagamento pode ser efetuado por transferência bancária para o NIB PT50 534053430405973400321, sendo necessário o envio do comprovativo da transferência com o nome do participante para o email contabilidade@ufcampelosouteiro.pt.

Artigo 4º - Horário de Funcionamento

1. As crianças que frequentam o ATL, podem efectuar a sua entrada na instituição a partir das 13.30h e efetuar a saída até às 19.30h.

2. Todos os dias é feito o transporte das crianças pelas carrinhas de transporte coletivo de crianças da UFCOC da respetiva escola para o ATL.
3. Sempre que, nalgum dia, não seja suposto a criança acompanhar o monitor até à instituição a fim de frequentar o ATL, o encarregado de educação/responsável deve comunicar essa intenção diretamente aos monitores da Escola 4G.
4. No caso do encerramento das Escolas, por motivos de greve ou de ausência do professor, o ATL assegura a permanência dos alunos no horário das 13.30 às 19.30.

Artigo 5º - Encerramento

- 1 . O ATL encerra aos sábados e domingos, feriados nacionais, regionais e municipais, podendo verificar-se interrupções ao longo do ano, com pré-aviso aos encarregados de educação.
- 2 . O ATL encerra nas interrupções letivas, dando lugar aos programas de Colónias de Férias da Escola 4G.
3. Nos períodos de interrupção letiva, é dada prioridade às crianças que frequentam o ATL na inscrição para as Colónias de Férias.

Artigo 6º - Saúde e Bem-Estar

- 1 . Por razões de segurança e preservação da saúde de todos os utentes do ATL, não é permitida a frequência a crianças que apresentem sintomas de doença. São considerados sintomas de doença:
 - Temperatura superior a 37.5°C;
 - Diarreia dois dias consecutivos;
 - Sinais de qualquer doença infectocontagiosa.
2. As crianças que durante a frequência do ATL apresentem sinais ou sintomas sugestivos de Covid 19 serão encaminhadas para a sala de isolamento, sendo ativado plano de contingência e contactado o Encarregado de Educação para realizar o contacto com a linha SNS24 (808 24 24 24).
3. Após o 3º dia em casa por motivo de doença, as crianças só podem voltar às instalações da Escola 4G apresentando declaração médica.
- 4.. Ainda que se tomem todas as precauções, é sempre possível que ocorra um acidente ou que um aluno fique doente. Nessa eventualidade, entraremos em contacto imediato com o encarregado de educação. Caso não seja possível contactá-lo, recorreremos aos serviços médicos e/ou hospitalares, se for necessário.

Artigo 7º - Administração de medicamentos

1. Caso seja imprescindível a administração de medicamentos durante o período de permanência no ATL, o Encarregado de Educação deverá proceder da seguinte forma:
 - a) Solicitação escrita pelo Encarregado de Educação requerendo a sua administração, por uma das responsáveis do ATL;
 - b) Trazer os medicamentos devidamente identificados (nome do aluno, hora e dose a administrar.)

2. Os funcionários do ATL não estão autorizados a administrar qualquer outro medicamento que não cumpra o acima estipulado.

Artigo 8º - Higiene e Limpeza

1. No caso de contágio por parasitas (nomeadamente “piolhos” e “lêndeas”), o encarregado de educação será de imediato avisado. A criança só pode regressar ao ATL quando se encontrar completamente desparasitada, para garantir a sua própria higiene e não potenciar a transmissão.
2. Após o terceiro aviso por situação de pediculose será contactada a enfermeira de Saúde Escolar do Centro de Saúde para acompanhar a criança.

Artigo 9º - Roupas e peças/objetos de uso das crianças

1. O ATL não se responsabiliza pela deterioração de roupa ou objetos de uso pessoal (chapéus, brinquedos, telemóveis, dinheiro, etc.), bem como pelo extravio ou dano dos mesmos.
2. Durante a situação de pandemia não é permitido levar brinquedos para o ATL.

Artigo 10º- Passeios ou Deslocações

1. Os Pais/Encarregados de Educação serão informados da realização das atividades, com exceção daquelas realizadas dentro da vila, para a qual existe uma autorização prévia na ficha de inscrição.

Artigo 11º - Desistência da Prestações de Serviço

1. Em caso de desistência da frequência dos serviços de ATL, o Encarregado de Educação ou representante legal da criança deverá comunicar por escrito, esse facto ao responsável do ATL, com uma antecedência mínima de oito dias relativamente à data da desistência, sob pena de ser faturada a mensalidade até à data em que esta comunicação for efetuada.

Artigo 12º - Disposições Finais

1. Nos termos do regulamento da legislação em vigor, os responsáveis deverão informar os clientes ou os seus representantes legais sobre quaisquer alterações ao presente regulamento.
2. O ATL realça aos encarregados de educação a importância do seu conhecimento, leitura, entendimento e a obrigatoriedade de aceitação.
3. Assiste ao representante legal da criança o direito de resolução do contrato se não concordar, no todo ou em parte, com o Regulamento Interno em vigor.

Artigo 13º - Casos omissos

Os casos omissos neste regulamento serão analisados pelos responsáveis.

A Presidente do Executivo da União de Freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça
